

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 37, de 2023

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA - e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência de servidora.

Relatoria: Vereador Jozimar Polasso

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

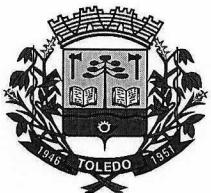
Por meio do Ofício nº 1009/2023-GAB, de 30 de novembro de 2023, o Chefe do Poder Executivo encaminhou cópia do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cessão de servidora.

Conforme disposto no inciso II do § 3º do artigo 125 do Regimento Interno (RI), é de competência privativa da Mesa a propositura de projetos dispendendo sobre acordos, convênios, consórcios ou contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Assim, a Mesa apresentou o Projeto de Resolução nº 37, de 2023, que, referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA - e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência de servidora, o qual foi recebido pelo presidente da Câmara e apresentado na 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2023. Na sequência, a matéria foi despachada à apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Durante a 38ª Reunião Ordinária da CCJ, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno, foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 117/2023/GAB 16 J.P. de 13 de dezembro de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 328.2023, de 18 de dezembro de 2023, apontando por sua legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000204

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 328.2023, ao analisar a legalidade do Projeto de Resolução nº 37, de 2023, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Esse vereador ao analisar a matéria verificou que o referido projeto tem por finalidade a prorrogação da cessão da servidora Cláudia Carneiro da Silva Piacenti, a qual ocupa o cargo de Assistente em Administração I, para a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, para exercer cargo em comissão de Chefe de Seção na 20ª Regional de Saúde de Toledo, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

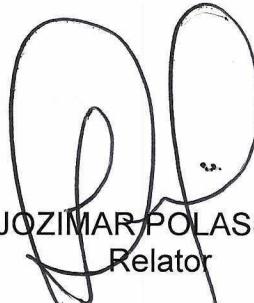
Tendo em vista ser de competência deste Poder Legislativo tão somente concordar ou não com os termos decididos, sem alterar seu conteúdo.

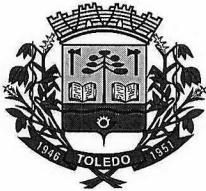
Assim, se os entes envolvidos na celebração do convênio entenderam observadas as exigências e as vedações legais, especialmente no que se refere a Lei nº 2.200, de 8 de julho de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais, poderá ser referendado o convênio.

Sendo assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 37, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer conclusivo favorável à matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 19 de dezembro de 2023.


JOZIMAR POLASSO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação conclusiva do voto do relator apresentado ao Projeto de Resolução nº 37, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	<u>19/12/23</u>		
SCAIN BETO Membro	<u>19/12/23</u>		
MARCELO MARQUES Membro	<u>19/12/23</u>		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	<u>19/12/23</u>		